

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FORUM DE CIÊNCIA E CULTURA



II CURSO DE ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS

CURSO DE ATUALIZAÇÃO

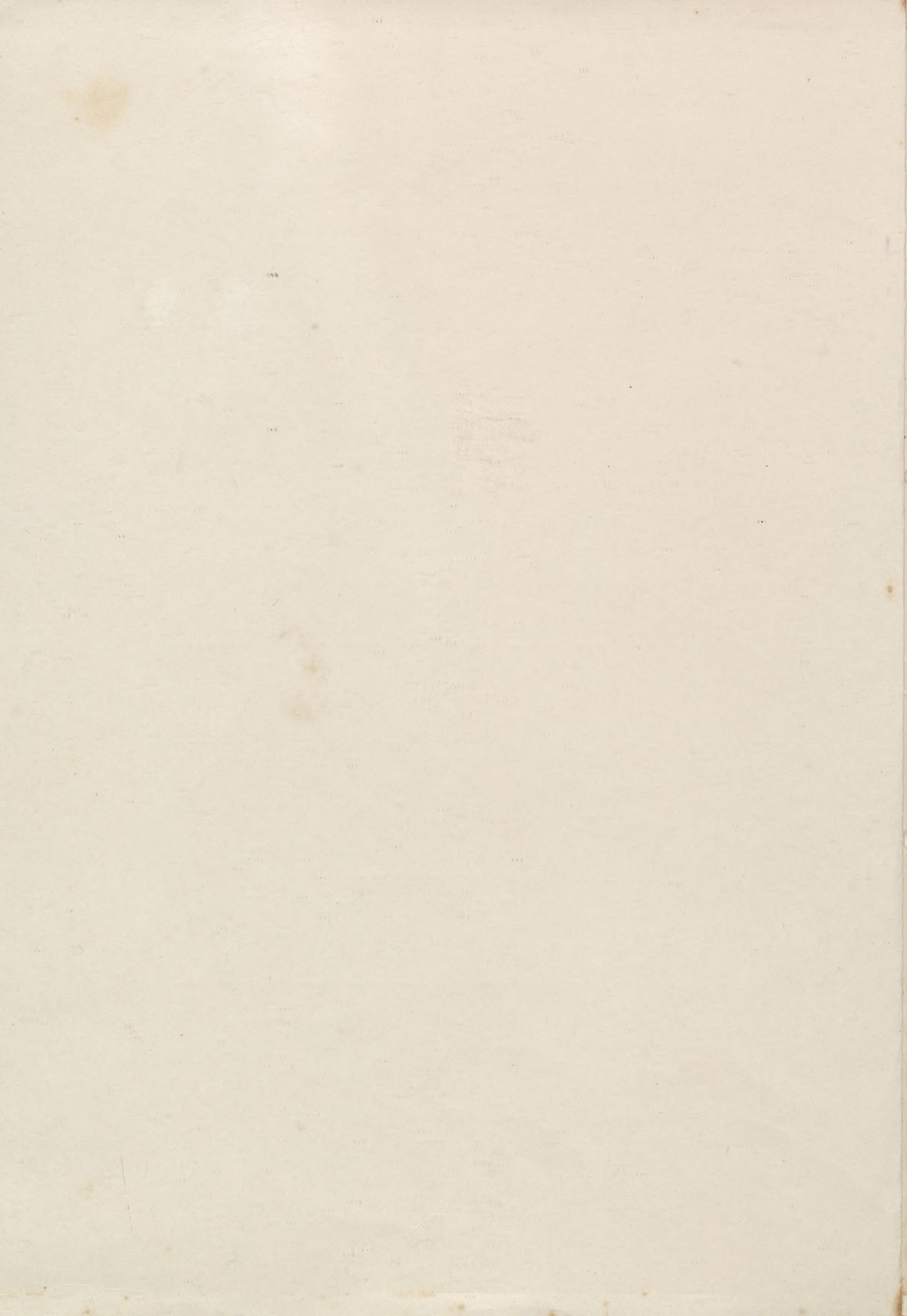
TEMA:
ALGUMAS PALAVRAS SOBRE REFORMA AGRÁRIA

PROFESSOR ESTAGIÁRIO
ALBINO MEIRA DE VASCONCELOS

RIO
1972

122

122



O autor demonstra possuir bons
conhecimentos dos problemas ligados
à Reforma Agrária, que analisa com
espírito crítico. Rio, 24.10.72
A. R. G.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS

FORUM DE CIÊNCIA E CULTURA.

PRESIDENTE DO FORUM:

Professor HÉLIO FRAGA.

COORDENADOR DO CURSO:

Professor ATHOS DA SILVEIRA RAMOS.

ESTAGIÁRIO:

A. MEIRA DE VASCONCELOS.

Rio, 1972

ALGUMAS PALAVRAS SÔBRE

REFORMA AGRÁRIA.

Nascido na zona Canavieira do Estado de Pernambuco, não tive o previ-
légio, para mim condenável, de ser um latifundiário, ou quem sabe, a pouca
sorte de um minifundiário.

Acostumado desde a infância às bagaceiras dos engenhos de açúcar do
meu Estado, ^{na} convivência diária com os filhos e os trabalhadores da indús-
tria açucareira, cêdo minha atenção foi despertada para a distribuição da
terra em nosso meio.

Sem ser um estudioso, mas apenas como um observador das coisas de mi-
nha terra, procurei acompanhar sempre, o que se fazia, se dizia fazer e ain-
da o que se dizia pretender fazer com referência às alterações da estrutura
agrária em nosso país.

Muitas laudas foram preenchidas, muitos órgãos criados, extintos, re-
criados, desmembrados, fundidos, sempre com a finalidade, dita, para dar -
uma melhor distribuição na posse da terra, porém sem resultados positivos,-
pelo menos que eu saiba, a não ser políticos para alguns.

As mais variadas siglas foram criadas para designar os diferentes or-
gãos que deveriam promover a redistribuição das terras, porém com as letras
componentes das mesmas não foi possível sequer escrever duas palavras: "RE-
FORMA AGRÁRIA".

Foi o Governo Revolucionário, que em 1964, criando o órgão destinado
a promover a Reforma Agrária - Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, -
transformado em Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA),
pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9.07.1970 - incumbiu-o de promover o cadastramento dos imóveis rurais e revogando o dispositivo constitucional, até então intocável, da justa e prévia indenização em dinheiro, demonstrou sua firme e corajosa disposição de solucionar o problema agrário em nosso país.

A profunda modificação introduzida no conceito adotado pela Consti-
tuição de 1946, e referente ao método de desapropriação de terras por utili-
dade pública sem que adviesse de tão importante decisão o uso de medidas vi-
olentas, representa mais do que uma Vitória do Executivo ou do Legislativo,
para ser uma Vitória dos Brasileiros.

Todas as Reformas da Constituição indispensáveis à modificação do sistema agrário do país, foram obtidas pela inabalável decisão governamental e pela neutralização que conseguiu da influência das classes dominantes, como geralmente acontece em horas semelhantes.

Deu-se a neutralização pela conscientização do problema.

A Emenda Constitucional nº 1, de 7 de outubro de 1969, manteve as alterações da Carta Constitucional de 24 de janeiro de 1967. Nela, está inscrito no Capítulo IV, que trata dos Direitos e Garantias Individuais, o conceito do § 22, do artigo 153, o qual em combinação com o artigo 161 e parágrafos, do Título III, que trata da Ordem Econômica e Social, possibilitaram a solução constitucional para o problema em tela. Além da norma constitucional, existe também um imperativo da consciência católica, contida na Encíclica "Pacem in Terris". Versa sobre a Paz entre os povos, com base na "Verdade, Justiça, Caridade e Liberdade". Destacamos: "Todo Homem tem direito aos recursos correspondentes a um padrão de vida digno, com alimento, vestuário, moradia, repouso, assistência sanitária e serviços sociais indispensáveis". "A realização do bem comum constitui a própria razão de ser dos Poderes Públicos". "A função primordial de qualquer Poder Público é defender os direitos invioláveis da pessoa e tornar viável o cumprimento dos seus deveres".

É preciso pois uma saída para o estado atual em que se encontra o nosso trabalhador rural e seus familiares, sem remuneração condigna para o atendimento de um mínimo indispensável à vida. A maneira mais indicada para solução de tais problemas é reduzir-se a percentagem de assalariados, dando-se condições de expansão aos atuais pequenos proprietários, libertos do minifúndio antieconômico, tão condenável quanto o latifúndio, proporcionando-se o surgimento de uma classe média no interior no País.

A maneira de agir para corrigir os defeitos da atual estrutura agrária, deve ser diversificada, e as fórmulas encontradas, utilizadas em conjunto ou isoladamente.

O Decreto-Lei 1.179 de 6.07.1971, instituindo o "Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo a Agro-indústria do Nordeste - PROTERRA - altera o imposto sobre a renda na parte relativa aos incentivos fiscais, dá outras providências e revela a disposição do Poder Público, em solucionar os entraves que possam aparecer.

É preciso não ser esquecido que no desenvolvimento da solução de cada problema existem normas que são comuns a todos, e que assim não podem ser relegadas, sob pena de se prejudicar a eficiência de tão esperada providência, - qual seja a oferta do imóvel rural aos médios e pequenos produtores dessa atividade.

É oportuno ressaltar que a preferência do investidor pelas atividades urbanas é facilmente compreensível, pois no setor industrial existe maior segurança para a vitória dos empreendimentos.

Já a produção rural não se apresenta sob o mesmo aspecto de segurança, vez que dependendo de fenômenos naturais, o homem não pode sobre eles exercer sua influência. Pode, isso sim, atenuar os seus riscos, lançando mão de processos avançados de exploração, que variam conforme a região. No geral, podem os efeitos daqueles fenômenos serem atenuados.

Entendo que tem o Poder Público a obrigação de promover um sistema defensivo de base, de maneira a incentivar os investimentos rurais em razão da defesa que seja propiciada ao processo, de forma que o crescimento urbano seja acompanhado pari passu de idêntico progresso do meio rural.

Quer me parecer que esse sistema defensivo deve ser impulsionado no sentido inverso de sua utilização. Isto é, antes de incentivar o produtor rural para que êle amplie a área de produção, proporcionando-lhe meios técnicos e financeiros para tanto, é indispensável a criação de um sistema de defesa da sua produção, de tal forma que, ao obter o êxito na exploração agro-pecuária, não se veja o agricultor ou pecuarista na contingência de perder toda ou parte do capital que investiu para o sucesso do empreendimento.

Tem-se de por em funcionamento todo um sistema técnico, acompanhado dos princípios econômicos, de uma rede regional não só de armazéns e silos, - como também de câmaras de expurgo e frigorificação para os produtos cuja con

servação dependa de baixa temperatura.

Sem que seja promovido de maneira sistemática a defesa do produto e maior certeza de comercialização, não é possível pensar em incentivar o produtor rural para elevar os índices de produção global, pois que o prejuízo para essa coletividade produtora, redundaria no fracasso das medidas postas em prática pelos órgãos governamentais responsáveis pela aceleração do crescimento do sistema produtivo.

Seja qual for o processo de transformação da estrutura agrária, tem de prever a alfabetização e a educação não só dos jovens adolescentes como também dos adultos.

Na alienação de propriedades rurais, tanto aos pequenos como médios proprietários, não deve ser esquecido que a propriedade familiar deve ser direta e pessoalmente explorada pelo agricultor e sua família, absorvendo toda a força de trabalho de seus integrantes, de maneira a proporcionar não só a subsistência, como também o progresso social e econômico de sua família.

A própria definição de " Módulo Rural " esclarece perfeitamente o assunto: " Módulo Rural, é a área explotável que, em determinada posição do País, direta e pessoalmente explorada por um conjunto familiar equivalente a quatro pessoas adultas, correspondendo a 1.000 jornadas anuais, lhe absorva toda a força de trabalho em face do nível tecnológico adotado naquela posição geográfica e conforme o tipo de exploração considerado, proporcione um rendimento capaz de assegurar-lhe a subsistência e o progresso social e econômico!" (Cadernos do IBRA - Série VIII, nº 26, pag. 13).

Os minifúndios devem sofrer um processo de fusão, como vem acontecendo em outras áreas de atividades produtivas, fusão que se justifica plenamente pela própria definição, como segue: entende-se por minifúndio "todo imóvel com área explotável inferior ao Módulo fixado para a respectiva região e tipos de exploração nêle ocorrentes."

O levantamento procedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - revela um índice de 76% de minifúndios entre os imóveis cadastrados, índice que no Nordeste está próximo dos 80%, sendo de -

salientar que em Pernambuco e Alagoas, excede, aos 87% .

Entendo que a Reforma da Estrutura Agrária, deva ser inicialmente implantada em áreas prioritárias previamente escolhidas, onde planos piloto sejam postos em execução de maneira a proporcionar o alargamento da modificação da estrutura da posse da terra, sem possibilidades de fracasso, porém com a certeza de pleno êxito.

A instituição de uma rede destinada a receber os produtos agro-pecuários, para conservação e estocagem dos mesmos, tem de caminhar paralelamente a uma organização de mercados, capaz de proporcionar ao produtor maior rentabilidade ao seu trabalho. Assim não terá ele de ver-se na contingência de vender às pressas sua produção, para evitar perecimento da mesma ou, para saldar o débito que contraiu para produzir, livrando-se portanto do sistema atual de aviltamento de preços nos anos de colheitas farras.

A escolha dos locais para a instalação de armazéns, silos e frigoríficos, deve ser precedida de indispensável e acurada pesquisa, visando determinar o caminhamento natural de produção agro-pecuária, e nele serem os centros de estocagem.

Não deverá ser esquecida a indispensável catequização do produtor rural, para que passe a acreditar na possibilidade de guardar seus produtos no sistema de armazéns gerais que for organizado, para atender a região onde ele está estabelecido.

Talvez a maneira mais racional e eficiente seja a criação de Cooperativas, encarregadas de vender nos centros regionais, já existentes, a produção excedente dos associados e os excessos serem encaminhados ao centro de estocagem mais convenientemente situado.

Ao receber do associado o produto, a Cooperativa lhe faria um adiantamento correspondente a um percentual calculado sobre o preço médio previsto para a venda. Os excessos que fossem encaminhados aos centros de estocagem proporcionariam a emissão de " Warrants ", de fácil desconto na rede bancária oficial ou privada.

Creio que o assunto seria de interêsse de todos os estabelecimentos de crédito, não somente pela garantia que esse tipo de operação oferece como

como também, porque o produto armazenado teria a segurança de sua colocação tanto no mercado interno como no externo. As retrovendas provenientes da colocação da mercadoria estocada, garantiriam as operações de crédito dos produtores, mediante autorização dada pelos mesmos, para retenção da parte das referidas retrovendas em favor do estabelecimento de crédito ou da própria-Cooperativa.

Outra providência que não pode ser esquecida e, que já vem merecendo a atenção governamental, é a construção dos Centros de Abastecimentos, localizados na periferia dos grandes centros urbanos e que têm a finalilidade de abastecer os varejistas, ao mesmo tempo que beneficia o consumidor.

A prática vem demonstrando o que tais Centros representam, podendo serem citados como exemplo o de São Paulo e o de Recife (CARE- Centro de Abastecimento do Recife), em pleno funcionamento.

As Cooperativas poderão, à medida em que forem se desenvolvendo, serem dotadas de um parque de beneficiamento dos produtos rurais, especialmente aqueles sujeitos a deterioração pela demora do consumo.

O conjunto das providências aqui relacionadas e outras que a prática vier a aconselhar, só poderão acarretar mais segurança ao empreendimento agro-pecuário, por garantirem o máximo de aproveitamento do produto - colhido.

Nenhum aspecto do problema, como transporte, armazenamento, financiamento, -comercialização, etc. etc., poderá ser descuidado, pois o sistema deverá - constituir um todo, em perfeita harmonia de funcionamento, bastando que um dos elementos passe a funcionar irregularmente, para que todo o conjunto se ressinta.

Ao concluir êste trabalho, que espero tenha pelo menos a vir-tude de não contribuir negativamente para a solução de tão importante pro-blema, não poderia deixar de externar a honra, que me coube, de ter podido-conviver, quase que diariamente, com um grupo tão selecionado de destacados nomes do nosso magistério superior. A esta honra, quero acrescentar a ines-timável soma de novos conhecimentos que adquiri como estagiário da turma de Estudo de Problemas Brasileiros, comemorativa do Sesquicentário da Inde-pendência.

DADOS REFERENTES ÀS ÁREAS JÁ CADASTRADAS PELO
INCRA E RELACIONADOS COM A NOSSA ESTRUTURA
AGRÁRIA.

A PRESSÃO DO MINIFÚNDIO NO NORDESTE

ÁREAS PRIORITÁRIAS DE PERNAMBUCO E PARAIBA

Foram cadastrados 165.810 imóveis

área ocupada pelos imóveis - 9 milhões de hectares

Existem 90,5% de minifúndios

Ocupando 25,5% da área cadastrada

Superfície explotável 3,5 milhões de hectares

Área utilizada 2.900 hectares

Área ociosa 600 mil hectares

Dos 165.810 imóveis 3,6% possuem arrendatários

1,6 % possuem parceiros

26,7 % possuem assalariados permanentes

Existem 480.101 famílias beneficiárias potenciais da R.A. e colonização

Em relação à disponibilidade teórica de 100.600 módulos, 379.500 são famílias excedentes.

ÁREA PRIORITÁRIA DO CEARÁ

Foram cadastrados 173.671 imóveis

Área ocupada pelos imóveis 13 milhões e 800 mil hectares

Existem 77,1% de minifúndios

Ocupando 19,5 da área

Superfície agricultável - 91,4% de área prioritária

Área utilizada 72,8 %

Área ociosa 27,2 %

Dos 173.671 imóveis, 2,4% possuem arrendatários

3,1 % possuem parceiros

47,5 % possuem assalariados permanentes

Existem 580.070 famílias beneficiárias potenciais da R.A. e colonização

Em relação à disponibilidade teórica de 202.292 módulos, 377.778 são famílias excedentes.

ESTRUTURA AGRÁRIA BRASILEIRA

O CADASTRO DE IMÓVEIS E SEUS NÚMEROS

ESTRUTURA AGRÁRIA DO NORDESTE

Número dos Imóveis Cadastrados no NE.	1.206.532
Total % do Brasil	32,1 %
Área Cadastrada no NE.	92.346.704,6 ha.
Total % do Brasil	23,7 %

MINIFÚNDIOS

Número de minifúndios no NE.	974,421
Total % destes imóveis	80,8 %
Ocupando uma área de	16.784.962,5
Total % da área ocupada no NE.	18,2 %

LATIFÚNDIOS P/ EXPLORAÇÃO NO NE.

Número de latifúndios no NE.	220,403
Total % destes imóveis do NE.	18,2 %
Ocupando uma área de	70.527.786,7
Total % da área ocupada no NE.	76,4 %

LATIFÚNDIOS P/ DIMENSÃO

Número de latifúndios no NE.	37
Total % deste imóveis no NE.	0,0
Ocupando uma área de	2.516.434,8
Total % da área ocupada no NE.	2,7

